

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026;

SIGNATÁRIOS: LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACIFICO pela COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER e REGINA DA COSTA RIBEIRO pela COSTA E CARVALHO LTDA.

(assinado eletronicamente)

LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACIFICO

Coordenador Geral da CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31576, datada de 14 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2026	
Nº do Processo SEI	00017.001495/2026-52
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	26103811
Modalidade de licitação	CONSULTORIA INDIVIDUAL
Fundamento Legal	GN 2350-15 BID. Art 1º, § 3º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF da Contratado	05*.***.*** - 93
Resumo do Objeto	Contratação de 01 (um) Consultor Individual, em meio ambiente, para contribuir na implementação de ações que promovam a sustentabilidade ambiental nas áreas de intervenção do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	13/10/2026
Valor Global	R\$ 126.720,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 19101 Programa de Trabalho: 04.121.0109.6013
Natureza da Despesa	339035 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	754
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00332
Nº Autorização da Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	-
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pelo Contratado: RAFAEL MARQUES DA SILVA



Portaria Nº 135, de 07 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 29/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E RAFAEL MARQUES DA SILVA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de licitações e contratações firmadas pela Administração Estadual, dispostas no Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 5611/OC-BR e o Contrato nº 2000004360, celebrados, respectivamente, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com a garantia da União, para a execução do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), de acordo com as regras dos respectivos entes financiadores.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Gestor, Fiscal Titular e Suplente de Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00017.001495/2026-52, cujo objeto é a contratação de Consultoria individual na área de meio ambiente, para contribuir com a implementação de ações voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), podendo os mesmos exigirem do Contratado quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado:

I - Célio de Sousa Pitanga, Matrícula 372312-7 - Gestor;

II - Henrique Antônio Lima de Oliveira, Matrícula 434753-6 - Fiscal Titular;

II - Luana Gonçalves do Nascimento Mousinho, Matrícula: 460685-0 - Fiscal Suplente;

Art. 2º. O Gestor de Contrato possui entre suas principais atribuições:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra



de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

IV - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do contratado, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

V - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VI - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

VII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º. Ao Fiscal de Contrato compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

V - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

VI - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VII - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências ao Contratado com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto do citado contrato.



Art. 5º. A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo exclui ou altera a responsabilidade do contratado, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31577, datada de 14 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

Extrato de Termo de Apostilamento nº 56/2026 ao Contrato nº 57-2026

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 57-2026 (Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, no trecho entre o entroncamento da Lion Mining Mineradora e o Povoado Formosa, no município de Piripiri - PI, com extensão de 8,96 km) e a empresa Construtora Solução Ltda.

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 57-2026 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas:

a. Fonte de Recursos: 500

Teresina, 14 de outubro de 2026.

DANISIO GUIMARÃES E MARABUCO

Secretário de Infraestrutura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31580, datada de 14 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 106/2021

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

